



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,**  
**TECNOLOGIA E TURISMO**

PARECER FAVORÁVEL Nº 1750/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 8598/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: Institui no calendário oficial de Petrópolis a Semana Municipal de Economia de Energia Elétrica e dá outras providências

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei de nº8598/2021 do Ilmo. Sr. Vereador Gil Magno que "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE PETRÓPOLIS A SEMANA MUNICIPAL DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O D.A.J, bem como a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, exararam parecer favorável à tramitação do projeto de lei, sendo agora a indicação submetida à apreciação da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

**Art. 35.** *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

**III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);**

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;*
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;*
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;*
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;*
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;*
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;*
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:*

**1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;**

**2 - desenvolvimento científico e tecnológico;**

**3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;**

**4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;**

**5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;**

**6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;**

**7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;**

**h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;**

**i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;**

**j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;**

**k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;**

**l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;**

**m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.**

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

## II - VOTO:

O projeto de lei em análise tem por objetivo instituir no calendário oficial de Petrópolis a semana municipal de economia de energia elétrica e dá outras providências.

Justifica o autor que “O acesso à eletricidade torna as cidades mais seguras, viabiliza serviços essenciais como educação e saúde e gera condições para que empresas se desenvolvam. Ou seja, a energia é propulsora de investimentos, inovações e desenvolvimento das sociedades. É fundamental, além de ter acesso, preservar e usufruir da energia de maneira consciente. Inclusive, o dia 29 de maio foi estabelecido como o Dia Mundial da Energia Elétrica, uma data simbólica para que todos nós possamos refletir sobre o consumo consciente deste recurso. Assim, é de extrema importância conscientizar a população e incentivar a economia de energia elétrica em nosso município.”

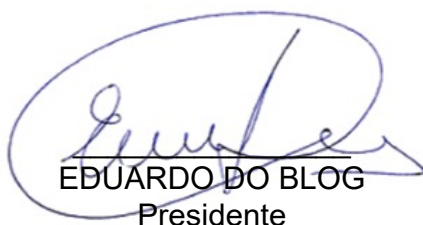
A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

## III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo (Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 27 de Janeiro de 2022



EDUARDO DO BLOG  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO  
Vogal